



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA

Classificação: 045.32

PROCESSO NUP
64252.001201/2025-10

Cód verificador: 788d4f06-e7e7-4053

ASSUNTO: Locação de veículo com cesto de elevação

INTERESSADO: Seção de Serviços Gerais

Órgão de Origem: Colégio Militar de Curitiba

Data da Criação: 17/03/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Data da Autação: 17/03/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 33-DA/CMC (a)
- 2- DFD 041_2024.pdf
- 3- Despacho Nº 41-DA/CMC
- 4- Despacho Nº 46-DA/CMC
- 5- 2_Justificativa_para_Dispensa_de_Licitacaoassinado.pdf
- 6- Matriz_de_riscoassinado.pdf
- 7- cotacao-detalhado-9-2025assinado.pdf
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64252.001201/2025-10
- 9- ANEXO A.pdf
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64252.001201/2025-10
- 11- juntado.pdf
- 12- juntado.pdf
- 13- juntado.pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64252.001201/2025-10
- 15- TR160077_000037_2025.pdf (c)
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64252.001201/2025-10
- 17- 3_-Requisicao_DL_-ND_39_-Re_Locacao_de_munckassinado.pdf
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64252.001201/2025-10
- 19- Termo de Desentranhamento Nº 006/2025 - Processo 64252.001201/2025-10
- 20- TR160077_000037_2025.pdf
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64252.001201/2025-10
- 22- Aviso de Contratação.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64252.001201/2025-10
- 24- Declaração Nº 29-SALC/DA/CMC
- 25- Declaração Nº 30-SALC/DA/CMC
- 26- Declaração Nº 31-SALC/DA/CMC
- 27- Despacho Nº 52-SALC/DA/CMC

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA

Termo de Abertura Nº 33-DA/CMC

Curitiba, PR, 17 de março de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico - Locação de veículo com cesto de elevação.

Anexos:

[1\) DFD 041_2024.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme a necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 41/2024.

ANTONIO JOSÉ NOVAES FILHO - ST
Auxiliar da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST Antonio José Novaes Filho**, em 17/03/2025, às 10:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 1fY8-Vu22-yg7D-XTFn

Número do Documento de Formalização da Demanda: 41/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Divisão Administrativa	31/12/2025 00:00	160077	VALMIR JACQUES NOAL
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviço para manutenção de bens imóveis			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de serviço para manutenção de bens imóveis visa a manutenção das instalações deste Estabelecimento de Ensino

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇO DE ACABAMENTO E FINALIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS	1,00	212.629,37	212.629,37
2		SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	1,00	120.000,00	120.000,00
3		SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1,00	300.000,00	300.000,00
4		SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO LOCAL DA CONSTRUÇÃO	1,00	200.000,00	200.000,00
5		SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS	1,00	250.000,00	250.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

gov.br

Documento assinado digitalmente
VALMIR JACQUES NOAL
Data: 23/01/2025 11:45:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALMIR JACQUES NOAL
Requisitante

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA

Despacho Nº 41-DA/CMC

Curitiba, PR, 17 de março de 2025.

Assunto: Ciência / Concorde

1. Concorde com a demanda apresentada pelo encarregado da Seção de Serviços Gerais e solicito que o processo seja realizado mediante Dispensa de Licitação, de acordo com o Inc. II, do Art. 75, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

JEAN CLAUDE KALINIAK - TC

FiscAdm



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Jean Claude Kaliniak**, em 17/03/2025, às 14:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: RdjF-2+9L-Woxq-yCx0



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA

Despacho Nº 46-DA/CMC

Curitiba, PR, 19 de março de 2025.

Assunto: aprovação de documentos

Aprovo o Documento de Formalização da Demanda apresentado pelo encarregado da Seção de Serviços Gerais e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022, fins dar início a execução da despesa mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o Inc. II, do Art. 75, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Determino que a referida despesa seja executada na estrutura orçamentária abaixo especificada:

ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
1	232198	1050000415	33.90.39	167503	C5ENEASCOMI
NC		2025NC000052 - DECEX - 31 Jan 25			

MOISÉS FELIPE GERVAZONI VIANA - Cel
Ordenador de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MOISÉS FELIPE GERVAZONI VIANA**, em 19/03/2025, às 15:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: u2va-d00V-DlhX-kRCn

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA**

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata o presente processo de Dispensa de Licitação, para contratação de serviço locação de caminhão (por hora) com cesto, alcance de 22 metros ou mais de altura, com motorista devidamente habilitado e um operador do braço de elevação, visando atender as necessidades de manutenção do mastro da Bandeira deste Estabelecimento de Ensino. O serviço de manutenção, pintura e troca de cabo de aço do mastro, será realizado pelo pessoal designado pela Contratante e inclusive o material a ser utilizado na manutenção será de responsabilidade da contratante, visando atender as necessidades de deste Estabelecimento de Ensino, de forma imediata.

Justifica-se a Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 que deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. No momento esta UG não dispõe de Ata em vigência e não possui outra Ata vigente nas mesmas condições dos itens demandados em outras Unidades. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em Lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Curitiba, 20 de março de 2025.

 Documento assinado digitalmente
VALMIR JACQUES NOAL
Data: 21/03/2025 09:16:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALMIR JACQUES NOAL – Cap PTTC
Responsável pela Justificativa

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

20/2025

Responsável pela Edição

ANTONIO JOSE NOVAES FILHO

Data de Criação

20/03/2025 14:51

Objeto da Matriz de Riscos

Riscos na aquisição de prestação de serviço

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Item deserto	Pesquisa de preço defasada tendo em vista a variação de preço de mercado devido a inflação.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Impossibilidade de realizar aquisição dos itens.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar pesquisa de preço tomando como referência o mercado local.			Responsável: VALMIR JACQUES NOAL		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar um processo de Dispensa Eletrônica atualizando a pesquisa de preço.			Responsável: VALMIR JACQUES NOAL		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Fornecedor se recusar a prestar o serviço após homologação do processo licitatório.	Fornecedor alegar que o custo logístico impossibilita a prestação de serviço na cidade de Curitiba	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Não prestação do serviço por descumprimento contratual.					
Ações Preventivas						
P-01	Notificar o fornecedor informando possíveis sanções administrativas cabíveis.			Responsável: VALMIR JACQUES NOAL		
Ações de Contingência						
C-01	Sancionar o fornecedor no SICAF e realizar a abertura de novo processo de Dispensa.			Responsável: VALMIR JACQUES NOAL		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br VALMIR JACQUES NOAL
Data: 21/03/2025 09:16:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALMIR JACQUES NOAL
Requisitante

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa

9/2025

UASG

160077

Status

Concluída

Editado por

ANTONIO JOSE NOVAES FILHO

Título: Locação de Munck

Observações: Contratação de serviço de locação de caminhão (por hora) com cesto, alcance de 22 metros ou mais de altura, com motorista devidamente habilitado e um operador do braço de elevação, visando atender as necessidades de manutenção do mastro da Bandeira deste Estabelecimento de Ensino. O serviço de manutenção, pintura e troca de cabo de aço do mastro, será realizado pelo pessoal designado pela Contratante e inclusive o material a ser utilizado na manutenção será de responsabilidade da contratante.

Total de itens cotados: 1**Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 220,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25089 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 220,0000	R\$ 256,6667	R\$ 250,0000
Método de cálculo adotado: Menor Preço		
Coeficiente de Variação: 12,8565%		
Desvio Padrão: 32,9983		
Maior Preço: R\$ 300,0000		

Filtro Aplicado

Data início: 22/01/2025**Data fim:** 22/01/2025**Modalidade(s):** Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	AKSENEN LOCADORA DE GUINDASTES LTDA - Fornecedor	5		R\$ 250,0000	14/01/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

25.312.561/0001-57

Endereço Eletrônico

admaksen@gmail.com

Data da Cotação

14/01/2025

Hora da Cotação

9:39

Validade da Cotação

13/07/2025

Contato

(41) 99154-1386

Informações Adicionais

Contratação de serviço de locação de caminhão (por hora) com cesto, alcance de 22 metros ou mais de altura, com motorista devidamente habilitado e um operador do braço de elevação, visando atender as necessidades de manutenção do mastro da Bandeira deste Estabelecimento de Ensino. O serviço de manutenção, pintura e troca de cabo de aço do mastro, será realizado pelo pessoal designado pela Contratante e inclusive o material a ser utilizado na manutenção será de responsabilidade da contratante.

Anexos

juntado.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	TRANSPESA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - Fornecedor	5		R\$ 220,0000	15/01/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

33.311.983/0001-36

Endereço Eletrônico

bruna@transpesaguindastes.com.br

Data da Cotação

15/01/2025

Hora da Cotação

9:48

Validade da Cotação

14/07/2025

Contato

48 984904481

Informações Adicionais

Contratação de serviço de locação de caminhão (por hora) com cesto, alcance de 22 metros ou mais de altura, com motorista devidamente habilitado e um operador do braço de elevação, visando atender as necessidades de manutenção do mastro da Bandeira deste Estabelecimento de Ensino. O serviço de manutenção, pintura e troca de cabo de aço do mastro, será realizado pelo pessoal designado pela Contratante e inclusive o material a ser utilizado na manutenção será de responsabilidade da contratante.

Anexos

juntado.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	Vasconcelos Locações e Transportes Eirelli - Fornecedor	5		R\$ 300,0000	14/01/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

35.721.246/0001-37

Endereço Eletrônico

dp.vasconcelos@hotmail.com

Data da Cotação

14/01/2025

Hora da Cotação

9:51

Validade da Cotação

13/07/2025

Contato

(41) 9.9996-4523

Informações Adicionais

Contratação de serviço de locação de caminhão (por hora) com cesto, alcance de 22 metros ou mais de altura, com motorista devidamente habilitado e um operador do braço de elevação, visando atender as necessidades de manutenção do mastro da Bandeira deste Estabelecimento de Ensino. O serviço de manutenção, pintura e troca de cabo de aço do mastro, será realizado pelo pessoal designado pela Contratante e inclusive o material a ser utilizado na manutenção será de responsabilidade da contratante.

Anexos

juntado.pdf

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é serviço de locação de caminhão (por hora) com cesto, alcance de 22 metros ou mais de altura, com motorista devidamente habilitado e um operador do braço de elevação, visando atender as necessidades de manutenção do mastro da Bandeira deste Estabelecimento de Ensino. O serviço de manutenção, pintura e troca de cabo de aço do mastro, será realizado pelo pessoal sob responsabilidade da Contratante (inclusive o material a ser utilizado na manutenção).

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso IV do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Não foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II, do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, por que a descrição do item não corresponde a real necessidade desta OM, conforme exemplo de pesquisa constante no anexo A.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação (e-mail) às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta	Justificativa para escolha
AKSENEN LOCADORA DE GUINDASTES LTDA CNPJ 25.312.561/0001-57	Sim	A empresa possui veículos, maquinários, ferramentas e funcionários especializados para execução do objeto.
TRANSPESA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 33.311.983/0001-36	Sim	A empresa possui veículos, maquinários, ferramentas e funcionários especializados para execução do objeto.
VASCONCELOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELLI CNPJ 35.721.246/0001-37	Sim	A empresa possui veículos, maquinários, ferramentas e funcionários especializados para execução do objeto.

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

--	--	--	--

Objeto 1	Identificação do Fornecedor				Data do Orçamento	Preço Unit (hora) (em R\$)
	Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		
Contratação de serviço de locação de caminhão (por hora) com cesto, alcance de 22 metros ou mais de altura, com motorista devidamente habilitado e um operador do braço de elevação, visando atender as necessidades de manutenção do mastro da Bandeira deste Estabelecimento de Ensino. O serviço de manutenção, pintura e troca de cabo de aço do mastro, será realizado pelo pessoal designado pela Contratante e inclusive o material a ser utilizado na manutenção será de responsabilidade da contratante.	AKSENEN LOCADORA DE GUINDASTES LTDA	25.312.561/0001-57	Rua Aluisio de Azevedo, 700 Vargem Grande - Pinhais - PR - Cep: 83321-270	(41) 99154-1386	14/01/2025	250,00
	TRANSPESA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	33.311.983/0001-36	Rua Santa Inês 94, Emiliano Perneta, Pinhais - PR	41 3274-6558	15/01/2025	220,00
	VASCONCELOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELLI	35.721.246/0001-37	R. Padre Léo Pientka - Três Marias, São José dos Pinhais - PR, 83035-050	(41) 999964523	14/01/2025	300,00

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de ser mais vantajoso para a Instituição e atender o princípio da economicidade.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

4.3. O valor total da pesquisa de preços R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) se refere a 1 (uma) hora de locação do objeto da contratação, porém serão contratados 5 (cinco) horas de locação do objeto da contratação totalizando o valor estimado de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), a pesquisa está desta forma porque o programa de pesquisa (compras.gov.br) não inclui e não permite incluir a unidade de medida HORAS.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme memória de cálculo abaixo:

Preço 1	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a hora
----------------	--

--	--

Preço 2	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a hora
----------------	--

Preço 3	R\$ 300,00 (trezentos reais) a hora
----------------	-------------------------------------

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: LEONARDO BASSOA – 2º Sgt PTTC

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
 VALMIR JACQUES NOAL
 Data: 21/03/2025 09:16:10-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALMIR JACQUES NOAL - Cap PTTC

Requisitante

Relatório emitido em 20/03/2025 15:03

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64252.001201/2025-10

Em 21/03/2025 às 09:31, faço anexar ao presente processo 64252.001201/2025-10, o(s) documento(s): 2._Justificativa_para_Dispenza_de_Licitacao_assinado.pdf, Matriz_de_risco_assinado.pdf, cotacao-detalhado-9-2025_assinado.pdf.

Antonio José Novaes Filho - ST
Auxiliar da Fiscalização Administrativa

Anexo “A”

Compras.gov.br

COLEGIO MILITAR DE CURITIBA | 160077

←

Pesquisa de Preços

Rascunho

Informações Básicas

Itens

Nota Técnica

Resumo

Valor total da pesquisa de preços:

R\$ 1.795,0000

Item 1

25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Quantidade: 1

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Itens

Editar item

Consolidação dos preços cotados - em R\$

Métodos de cálculo

☐ Menor Preço

☐ Média

☒ Mediana

R\$ 3,4300

R\$ 48.618,2302

R\$ 1.795,0000

Coefficiente de variação: 327,17 %

Desvio padrão: 159,066,14

Maior preço: R\$ 1.120.800,0000

Lista de cotações realizadas para o item

Incluir cotação

Quantidade de amostras: 50

Inciso	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compor	Ações
▼	PMSP - SUBPRE FEITURA SANTO AMARO	6	R\$ 7.700,0000	29/01/2025		%

Compra

92735306900012025

Unidade de fornecimento

UNIDADE

Modalidade

Dispensa

Data da Compra

28/01/2025

Esfera

Municipal

Fornecedor

UNIVERSATIL LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Número do Item

1

UASG

927353

Marca

Objeto da Compra

Objeto: Prestação de Serviço de Transporte com locação de 06(seis) veículos novos ou seminovos (até 3 anos de fabricação), Grupo C do Decreto Municipal nº 29.431/1990, em caráter não eventual, com manutenção preventiva e corretiva, condutor, combustível, quilometragem livre, GPS (com rastreador) e demais acessórios.

Forma

SISPP

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Compra

►	I	COMANDO DO EXERCITO	6	R\$ 3.240,0000	29/01/2025		%
►	I	COMANDO DO EXERCITO	6	R\$ 1.890,0000	29/01/2025		%
►	I	COMANDO DO EXERCITO	8	R\$ 2.160,0000	29/01/2025		%

1 of 2

29/01/2025, 08:32

Este documento é peça do processo 64252.001201/2025-10

Pág 15 de 76



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64252.001201/2025-10

Em 21/03/2025 às 09:34, faço anexar ao presente processo 64252.001201/2025-10, o(s) documento(s): ANEXO A.pdf.

Antonio José Novaes Filho - ST
Auxiliar da Fiscalização Administrativa



CMC Setor Requisições <setorcomprascmc@gmail.com>

Fw: RES: RES: locação de caminhão munck cesto 22 mts

1 mensagem

. <leonardofb@protonmail.com>

15 de janeiro de 2025 às 22:35

Para: "setorcomprascmc@gmail.com" <setorcomprascmc@gmail.com>

----- Forwarded Message -----

De: Bruna Transpesa <bruna@transpesaguindastes.com.br>

Data: em quarta-feira, 15 de janeiro de 2025 às 13:53

Assunto: RES: RES: locação de caminhão munck cesto 22 mts

Para: '.' <leonardofb@protonmail.com>

Boa Tarde!

Segue proposta.

Atenciosamente,

Bruna de Oliveira

TRANSPESA GUINDASTES LTDA

www.transpesaguindastes.com.br

41-3274-6558 | 41-3601-1623 | 41-3668-6501

41-99883-3275 | 41- 99996-2186



De: . [mailto:leonardofb@protonmail.com]

Enviada em: terça-feira, 14 de janeiro de 2025 22:13

Para: Bruna Transpesa

Assunto: Re: RES: locação de caminhão munck cesto 22 mts

Local: Colégio Militar de Curitiba (CNPJ: 12.678.115/0002-08)

[Praça Conselheiro Thomás Coelho, 1, Tarumã, Curitiba - PR, 82800-030, Brazil](#)

Em terça-feira, 14 de janeiro de 2025 às 15:04, Bruna Transpesa <bruna@transpesaguindastes.com.br> escreveu:

Sim,

Qual o seu CNPJ por favor?

Atenciosamente,

Bruna de Oliveira

TRANSPESA GUINDASTES LTDA

www.transpesaguindastes.com.br

41-3274-6558 | 41-3601-1623 | 41-3668-6501

41-99883-3275 | 41- 99996-2186



De: . [<mailto:leonardofb@protonmail.com>]

Enviada em: terça-feira, 14 de janeiro de 2025 11:46

Para: Bruna Transpesa

Assunto: Re: RES: locação de caminhão munck cesto 22 mts

Bom dia Bruna poderia me enviar em formato PDF contendo o CNPJ da empresa para mim formalizar a solicitação para meu financeiro?

Atenciosamente

Leonardo F Bassôa

48 984904481

Segue orçamento:

R\$ 220,00 a hora corrida

A ordem de serviço abre do momento em que o veículo sai da base ate o seu retorno

Atenciosamente,

www.transpesaguindastes.com.br

41-99883-3275 | 41-99996-2186



De: . [<mailto:leonardofb@protonmail.com>]

Enviada em: segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 18:03

Para: bruna@transpesaguindastes.com.br

Assunto: locação de caminhão munck cesto 22 mts

Boa tarde

Solicito orçamento para locação de até 2 horas de caminhão munck com cesto aéreo para acesso à 22 metros, com operador, no bairro Tarumã.

Finalidade: Serviços de manutenção de mastro (pintura e troca de cabo de aço (pessoal do local)).

Local: Colégio Militar de Curitiba (CNPJ: 12.678.115/0002-08)

[Praça Conselheiro Thomás Coelho, 1, Tarumã, Curitiba - PR, 82800-030, Brazil](#)

Atenciosamente

Leonardo F. Bassóia - 2o Sgt

Seção de Serviços Gerais

 1325.2025.pdf
1250K



Colégio Militar,

A/C.: Sr. Leonardo

Ref.: Proposta técnica/comercial para locação de equipamento – **1325/2025**

Atendendo sua solicitação apresentamos abaixo proposta para locação de equipamentos conforme descrito abaixo, para trabalhar em Curitiba-PR.

Nosso horário padrão de atendimento é saída do nosso pátio as 07:30 e retorno ao mesmo as 17:30. Caso necessitar do equipamento antes na obra, podemos adiantar o horário de saída, porém será cobrado como hora extra conforme valores abaixo. Mesmo serve para horário de chegada que ultrapassar as 17:30.

Condições comerciais locação mínima **1 dia**:

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Nº: 1325.2025		DATA: 15/01/2025	
EMPRESA: COLEGIO MILITAR DE CURITIBA			
CNPJ: 12.678.115/0002-08			
TELEFONE: 48 98490-4481			
E-MAIL: leonardofb@protonmail.com			
Equipamentos	Valor hora	Observações	Observações
Caminhão munck Mínimo de 3 horas	R\$ 220,00	Nossa empresa esta cadastrada no programa PGR e PCMSO. Nossos equipamentos possuem seguro e rastreador.	Lembrando que no momento em que o equipamento sai da base é aberta a O.S e fecha quando chega na base. Quando solicitado o guindaste este equipamento não trabalha por hora somente diária.

TRANSPESA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 33.311.983/0001-36

Rua: Santa Inês 94 | Emiliano Perneta | Pinhais - PR | CEP:83.324-290

Fones: 41-3274-6558 | 41- 3601-1623 | 41-99883-3275



- Elaboração de plano de rigging por profissional qualificado com recolhimento ART, pelo valor de R\$ 1.200,00 (cada plano), se necessário.

OBS: O valor acima citado corresponderá a 10% de mão de obra (que será faturado mediante a emissão de nota fiscal) e 90% de locação de equipamento (que será faturado mediante a fatura de locação).

A CONTRATADA está enquadrada no sistema SIMPLES NACIONAL, ou seja, os valores acima referenciados são líquidos, não havendo retenção de INSS, tributação no Simples (anexo III) e ISS retido na fonte.

Caso queira seguro, é cobrado 0,28% do valor da NF do bem a ser movimentado (limite de R\$ 1.500.000,00)

Apontamento de horas:

- A ordem de serviço preenchida deverá ser rubricada por representante autorizado da contratante, onde as horas serão apontadas, aferidas e posteriormente cobradas.
- Será feito apontamento das horas a partir da saída e chegada do equipamento em nosso pátio.
- Horas trabalhadas na montagem/desmontagem, patolamento/despatolamento e configuração de lança do equipamento.
- Horas trabalhadas ou à disposição, assim como horas paradas devido a condições climáticas desfavoráveis.
- Serão apontadas o máximo de 10 horas diárias, que incluem intervalo de 1h para refeição.
- Horas no aguardo de ordens burocráticas, bem como as horas de abastecimento.
- Horas em que o equipamento estiver segurando peças, bloqueado, em procedimento de trabalho, com ou sem operador.
- O fechamento do apontamento será ao término do serviço.
- A devolução antecipada do equipamento não desobriga o pagamento da diária negociada.

Obrigações da TRANSPESA:

- Fornecimento de operador para o equipamento, devidamente treinado, portando os EPIs necessários pelas normas de segurança vigentes na planta de execução do serviço.
- Manutenção preventiva ou corretiva, peças e óleos lubrificantes.
- Fornecer combustível (diesel) para o equipamento.

TRANSPESA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 33.311.983/0001-36

Rua: Santa Inês 94 | Emiliano Perneta | Pinhais - PR | CEP:83.324-290

Fones: 41-3274-6558 | 41- 3601-1623 | 41-99883-3275



- Execução do serviço de acordo com as normas técnicas vigentes.
- Obediência aos regulamentos de segurança estabelecidos pela proprietária do local da obra.
- Fornecimento de transporte, alojamento e jantar para o nosso operador.
- Em caso de falha elétrica ou mecânica do equipamento, será feito a correção ou troca do equipamento em um prazo máximo de 48 horas.

Obrigações da Contratante:

- Informar antecipadamente os procedimentos necessários para integração da equipe assim como para adequação de equipamentos e materiais.
- Fornecer área de operação devidamente compactada, plana, livre/desimpedida e que suporte o peso do equipamento.
- O içamento de pessoas será realizado somente com autorização prévia por escrito da empresa contratante, responsabilizando-se pelos riscos decorrentes de tal operação.
- Indicar profissional devidamente habilitado para fiscalizar o integral cumprimento do Plano de Rigging, quando contratado, incorrendo sob a sua integral responsabilidade qualquer alteração que não tenha sido, expressamente, autorizada pela CONTRATADA.

Observação:

O equipamento só será mobilizado após a confirmação, por escrito, desta proposta e envio dos dados cadastrais para faturamento.

Após o aceite da proposta e confirmação da data do serviço, caso ele seja cancelado com mais do que 48 horas úteis de antecedência, será cobrado 30% do valor total da proposta.

Caso seja alterado a data OU cancelado com menos do que 48 horas úteis de antecedência, será cobrado valor de 50% da diária e mobilização.

Para alteração de datas, não terá cobrança contanto que seja feito com no mínimo 48 horas ÚTEIS antes do início do serviço.

Validade desta proposta: 5 dias a partir desta data.

Condições de pagamento: 30 dias a partir do término do serviço (mediante aprovação de cadastro).

Na expectativa de que esta proposta tenha atendido às suas necessidades, nos colocamos à inteira disposição para qualquer informação adicional.

Atenciosamente, Bruna de Oliveira 41-99883-3275

TRANSPESA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 33.311.983/0001-36
Rua: Santa Inês 94 | Emiliano Perneta | Pinhais - PR | CEP:83.324-290
Fones: 41-3274-6558 | 41- 3601-1623 | 41-99883-3275

Locação de caminhão munck acesso 22 mts

De leonardofb@protonmail.com <leonardofb@protonmail.com>

Para Rogerio aksenen<adm.aksenen@gmail.com>

Data quarta-feira, 15 de janeiro de 2025 às 22:24

Bom Dia

Solicito orçamento para locação de até 2 horas de caminhão munck com cesto aéreo para acesso à 22 metros, com operador, no bairro Tarumã.

Finalidade: Serviços de manutenção de mastro (pintura e troca de cabo de aço - pessoal do local).

Local: Colégio Militar de Curitiba (CNPJ: 12.678.115/0001-19)

Praça Conselheiro Thomás Coelho, 1, Tarumã, Curitiba - PR, 82800-030, Brazil

Atenciosamente

Leonardo F. Bassôa - 2o Sgt

Seção de Serviços Gerais



CMC Setor Requisições <setorcomprascmc@gmail.com>

Fw: ORÇAMENTO 591

1 mensagem

. <leonardofb@protonmail.com>

15 de janeiro de 2025 às 07:31

Para: "setorcomprascmc@gmail.com" <setorcomprascmc@gmail.com>

Orçamernto caminhão munck AKSENEN LOCADORA DE GUINDASTES LTDA CPF/CNPJ: 25.312.561/0001-57

----- Forwarded Message -----

De: Rogerio aksenen <adm.aksenen@gmail.com>

Data: em terça-feira, 14 de janeiro de 2025 às 09:01

Assunto: ORÇAMENTO 591

Para: leonardofb@protonmail.com <leonardofb@protonmail.com>

Bom dia

Segue orçamento conforme solicitado

Atenciosamente

Rogerio Aksenen - (41) 9.9154-1386





AKSENEN

LOCAÇÕES

AKSENEN LOCADORA DE GUINDASTES LTDA
CPF/CNPJ: 25.312.561/0001-57
Rua Aluisio de Azevedo, 700
Vargem Grande - Pinhais - PR - Cep: 83321-270
Tel: (41) 99154-1386

ORÇAMENTO Nº 591

Data: 14/01/2025

Válido até: 24/01/2025

DADOS DO CLIENTE

Razão Social: Colégio Militar de Curitiba

CNPJ: 12.678.115/0002-08

Endereço: Praça Conselheiro Thomás Coelho, 1 - Tarumã - Curitiba/PR - 82800-030

Contato: Leonardo F. Bassôa

Telefone:

Email:

Equipamento	Descrição dos Serviços	Valor por hora
Munck	Auxiliar com cesto aereo a manutenção de mastro no local	R\$ 250,00

Total

R\$ 250,00

OBSERVAÇÕES

I) R\$ 250,00 a hora com mínimo de 4 horas (valor mínimo a ser pago: R\$ 1.000,00)

II) O período considerado é da saída até o retorno ao pátio da empresa.

Dados para pagamento

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA: 6868 / CONTA CORRENTE: 33288-0

EM NOME DE AKSENEN LOCADORA DE GUINDASTES CNPJ (PIX): 25.312.561/0001-57

Aksenen Locadora

Cliente



CMC Setor Requisições <setorcomprascmc@gmail.com>

Locação Caminhão Munk

1 mensagem

. <leonardofb@protonmail.com>

16 de janeiro de 2025 às 11:21

Para: "setorcomprascmc@gmail.com" <setorcomprascmc@gmail.com>

Enviado com o e-mail seguro de Proton Mail.

----- Forwarded Message -----

De: Vasconcelos Locações <dp.vasconcelos@hotmail.com>

Data: em quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 às 09:32

Assunto: RE: Locação Caminhão Munk

Para: leonardofb@protonmail.com <leonardofb@protonmail.com>



(41) 99996 4523

(41) 3382 3232

Diogo Vasconcelos

De: leonardofb@protonmail.com <leonardofb@protonmail.com>

Enviado: quarta-feira, 15 de janeiro de 2025 23:31

Para: Vasconcelos Locações <dp.vasconcelos@hotmail.com>

Assunto: RE: Locação Caminhão Munk

Bom dia Diogo.

Preciso que o orçamento seja corrigido o nome do colégio para Colégio Militar de Curitiba (é o colégio do Exército), porque o financeiro não aceitou.

Obrigado Sr. Diogo

Atenciosamente

Leonardo F. Bassôa
Em terça-feira, 14 de janeiro de 2025 às 11:01, Vasconcelos Locações <dp.vasconcelos@hotmail.com> escreveu:

Bom dia,

Segue orçamento



(41) 99996 4523
(41) 3382 3232

Diogo Vasconcelos

De: leonardofb@protonmail.com <leonardofb@protonmail.com>

Enviado: terça-feira, 14 de janeiro de 2025 10:11

Para: Vasconcelos Locações <dp.vasconcelos@hotmail.com>

Assunto: Re: Locação Caminhão Munck

Bom dia Sr Diogo. O Sr. poderia enviar seu orçamento com o seu CNPJ, constando para o Colégio Militar de Curitiba e com o valor total (R\$ 1500,00)? Porque para mim encaminhar a proposta preciso neste formato.

Obrigado

Atenciosamente

Leonardo F. Bassôa

Em segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 às 18:40, Vasconcelos Locações <dp.vasconcelos@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde Leonardo
Munk com cesto aéreo fica 300 reais a hora com mínima de 5 horas.
Sendo uma hora de mobilização até o local e uma hora de retorno mais 3 horas trabalhadas.

Obter o Outlook para Android

From: leonardofb@protonmail.com <leonardofb@protonmail.com>
Sent: Monday, January 13, 2025 6:35:47 PM
To: dp.vasconcelos@hotmail.com <dp.vasconcelos@hotmail.com>
Subject: Locação Caminhão Munk

Boa tarde

Solicito orçamento para locação de até 2 horas de caminhão munk com cesto aéreo para acesso à 22 metros, com operador, no bairro Tarumã.

Finalidade: Serviços de manutenção de mastro (pintura e troca de cabo de aço - pessoal do local).

Local: Colégio Militar de Curitiba (CNPJ: 12.678.115/0002-08)
[Praça Conselheiro Thomás Coelho, 1, Tarumã, Curitiba - PR, 82800-030, Brazil](#)

Atenciosamente

Leonardo F. Bassóia - 2o Sgt
Seção de Serviços Gerais

 **orçamento Col. Exercito.pdf**
198K



Vasconcelos Locações e Transportes Eirelli

CNPJ: 35.721.246/0001-37

Contato: (41) 9.9996-4523

ORÇAMENTO

Empresa: Colégio do Exército

- Caminhão munck com cesto aéreo total de 22m.
- R\$300,00 (trezentos reais) a hora com mínima de 05 horas, totalizando em R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Att.,

Diogo Vasconcelos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64252.001201/2025-10

Em 21/03/2025 às 09:38, faço anexar ao presente processo 64252.001201/2025-10, o(s) documento(s): juntado.pdf, juntado.pdf, juntado.pdf.

Antonio José Novaes Filho - ST
Auxiliar da Fiscalização Administrativa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64252.001201/2025-10

Em 21/03/2025 às 09:41, faço anexar ao presente processo 64252.001201/2025-10, o(s) documento(s): TR160077_000037_2025.pdf.

Antonio José Novaes Filho - ST
Auxiliar da Fiscalização Administrativa

REQUISICÃO DE MATERIAL N°			1 / Set Req	NUP:	64252.000229/2025- 21
N° UASG	160077	N° Licitação	Nome UASG	COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA	
Gerenciadora		Participante		Não Participante	Dispensa Licitação
X					
NE					
Ordinário		Global	x	Estimativo	Responsável pela NE
Centro de Custos (Somente para Serviço)		S020313S		Prazo para entrega do material / execução do serviço	
				13 de fevereiro de 2025	
Empresa:	TRANSPESA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA			CNPJ:	33.311.983 /0001-36
N° do Item	Cat Mat / Ser	Descrição do Material		Und	Qtd
1	25089	Locação de caminhão (por hora) com cesto, alcance de 22 metros ou mais de altura, com motorista devidamente habilitado e um operador do braço de elevação, visando atender as necessidades de manutenção do mastro da Bandeira deste Estabelecimento de Ensino. O serviço de manutenção, pintura e troca de cabo de aço do mastro, será realizado pelo pessoal designado pela Contratante e inclusive o material a ser utilizado na manutenção será de responsabilidade da contratante.		hora	5
				R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
VALOR PARCIAL TOTAL					
R\$ 1.100,00					
PESQUISA MERCADO					
N° do Item	Descrição do Item/Serviço		Und	Qtd	Empresa 1
					Empresa 2
					Empresa 3

1	Locação de caminhão (por hora) com cesto, alcance de 22 metros ou mais de altura, com motorista devidamente habilitado e um operador do braço de elevação, visando atender as necessidades de manutenção do mastro da Bandeira deste Estabelecimento de Ensino. O serviço de manutenção, pintura e troca de cabo de aço do mastro, será realizado pelo pessoal designado pela Contratante e inclusive o material a ser utilizado na manutenção será de responsabilidade da contratante.	hora	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
TOTAL									
					R\$ 1.100,00		R\$ 1.250,00		R\$ 1.500,00

Empresa 1:	TRANSPESA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ:	33.311.983 /0001-36
Empresa 2:	AKSENEN LOCADORA DE GUINDASTES LTDA	CNPJ:	25.312.561 /0001-57
Empresa 3:	VASCONCELOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELLI	CNPJ:	35.721.246 /0001-37
Justificativa:	A Locação de caçambas tem por objetivo adequar a gestão dos resíduos sólidos Classes A e B, gerenciados pelo Contingente deste Estabelecimento de Ensino.		

Justificativa:	A Requisição se faz necessário para atender as demandas de manutenção do mastro da Bandeira do CMC
----------------	--

ESF	P TRES	FONTE	ND	UGR	PI
1	232198	1050000415	39	167503	C5ENEASCOMI
NC	2025NC000052, DECEX, 31JAN25	SUB ITEM	14 – LOCAÇÃO BENS MOV. OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS		

Documento assinado digitalmente
gov.br VALMIR JACQUES NOAL
Data: 21/03/2025 09:16:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALMIR JACQUES NOAL – Cap PTTC
Requisitante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64252.001201/2025-10

Em 21/03/2025 às 09:44, faço anexar ao presente processo 64252.001201/2025-10, o(s) documento(s): 3_-_Requisicao_DL_-_ND_39_-_Re_Locacao_de_munckassinado.pdf.

Antonio José Novaes Filho - ST
Auxiliar da Fiscalização Administrativa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64252.001201/2025-10

Em 21/03/2025 às 09:52, faço a retirada do(s) documentos(s) TR160077_000037_2025.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 004/2025 - Processo 64252.001201/2025-10 do presente processo pelo seguinte motivo: Correção .

Antonio José Novaes Filho - ST
Auxiliar da Fiscalização Administrativa

Termo de Referência 37/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2025	160077-COLEGIO MILITAR DE CURITIBA	ANTONIO JOSE NOVAES FILHO	21/03/2025 09:39 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64252.000229/2025-21

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de contratação é serviço de locação de caminhão (por hora) com cesto, alcance de 22 metros ou mais de altura, com motorista devidamente habilitado e um operador do braço de elevação, visando atender as necessidades de manutenção do mastro da Bandeira deste Estabelecimento de Ensino. O serviço de manutenção, pintura e troca de cabo de aço do mastro, será realizado pelo pessoal designado pela Contratante e inclusive o material a ser utilizado na manutenção será de responsabilidade da contratante, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	locação de caminhão (por hora) com cesto, alcance de 22 metros ou mais de altura, com motorista devidamente habilitado e um operador do braço de elevação, visando atender as necessidades de manutenção do mastro da Bandeira deste Estabelecimento de Ensino. O serviço de manutenção, pintura e troca de cabo de aço do mastro, será realizado pelo pessoal designado pela Contratante e inclusive o material a ser utilizado na	25089	Unidade /Horas	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00

	manutenção será de responsabilidade da contratante.					
--	---	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, corridos, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O código e descrição do CATSER, constante do SIASG, citado pelo COMPRASNET, pode, eventualmente, não corresponder na exatidão da descrição do material contido neste Termo de Referência. Neste caso, vale a especificação detalhada neste Termo de Referência.

1.2.1.1 A unidade a ser contratada será medida em horas.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Documento de Formalização da Demanda tendo em vista que pós análise foi verificado que não é o caso da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme disciplinado no inciso I do Art 72 do capítulo VIII da Lei 14.133 de 1º Abr 2021.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme constadas informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

OBJETO

3.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência;

3.1.2 Toda a prestação do serviço deverá ser mediante coordenação com Chefe da Seção de Serviços Gerais desta Unidade Gestora;

3.1.3 A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho será enviada pela Contratante para a Contratada através de e-mail, ou outro meio de comunicação, com data máxima para prestação do serviço em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada para esta Unidade Gestora Gerenciadora.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada - Outubro/2024) e verificou-se que não há impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto da contratação está estimado tão logo seja concluída a fase da formalização da demanda e a emissão da nota de empenho.

5.1.2. O prazo de execução do objeto é de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no: COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA – CMC, Praça General Thomáz Coelho, nº 01 - Tarumã - Curitiba – PR, CEP 82.800-030.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: em dias úteis e no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h. Nas sextas-feiras só pode ser realizado no horário compreendido entre 08:00h e 13:00h.

5.4. Os serviços serão realizados em coordenação com o chefe da Seção de Serviços Gerais do CMC, Contato (41) 99682-5633, com 1º Ten EDIVAR.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Não se aplica.

6.7. Não se aplica

6.8. Não se aplica

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Serviços Gerais do Colégio Militar de Curitiba, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Não se aplica.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados.

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Não se aplica.**7.3. Não se aplica.****Do recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. Não se aplica.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25.1 O prazo para pagamento poderá ser dilatado para até 30 (trinta dias) úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, tendo em vista a possibilidade de atraso na liberação de numerário por parte do escalão considerado (D Cont).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.26.1 A atualização monetária entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária se refere aos 30 (trinta dias) úteis da possível dilação.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.32. Não se aplica.

7.33. Não se aplica.

7.34. Não se aplica.

7.35. Não se aplica.

7.36. Não se aplica..

7.37. Não se aplica..

7.38. Não se aplica.

7.39. Não se aplica.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.2. Não se aplica.

8.3. Não se aplica.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será integral.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Não se aplica

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.100,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 00001/160077
- II. Fonte de Recursos: 1050000415
- III. Programa de Trabalho: 232198
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: C5ENEASCOMI

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALMIR JACQUES NOAL

Requisitante



Assinou eletronicamente em 21/03/2025 às 09:39:21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64252.001201/2025-10

Em 21/03/2025 às 09:53, faço anexar ao presente processo 64252.001201/2025-10, o(s) documento(s): TR160077_000037_2025.pdf.

Antonio José Novaes Filho - ST
Auxiliar da Fiscalização Administrativa

Aviso de Contratação 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	160077-COLEGIO MILITAR DE CURITIBA	SABRINA ANNE PEREIRA	02/04/2025 12:30 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64252001201/2025-10

INFORMAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2025

CONTRATANTE (UASG): COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA – CMC (160077)

OBJETO: Aquisição de contratação é serviço de locação de caminhão (por hora) com cesto, alcance de 22 metros ou mais de altura, com motorista devidamente habilitado e um operador do braço de elevação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.100,00.

DATA DA SESSÃO: 07/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00h às 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2025

(Processo Administrativo n.º 64252.000229/2025-21)

Torna-se público que o Colégio Militar de Curitiba (CMC), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 07/04/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Link: [https:// www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para serviço de locação de caminhão (por hora) com cesto aéreo, alcance de 22 metros ou mais de altura, com motorista devidamente habilitado e um operador do braço de elevação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, o descrito no site <http://www.gov.br/compras/pt-br>, ou na Nota de

Empenho, prevalecerá SEMPRE, a descrição do Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta.

2. REGISTRO DE PREÇOS

~~2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços. Não se aplica~~

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para o item a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano- calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.3. Os preços ofertados deverão conter no máximo duas casas decimais.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. [A5]

4.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2,00 (dois reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.1.1 Nas Contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para a Dispensa de Licitação, para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comparação da regularidade fiscal, federal, social e trabalhista e das pessoas física a quitação com a Fazenda Federal.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. NÃO SE APLICA.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. NÃO SE APLICA.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência e seu Anexo.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 12:30:04.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia.pdf (256.85 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64252.001201/2025-10

Em 02/04/2025 às 14:48, faço anexar ao presente processo 64252.001201/2025-10, o(s) documento(s): Aviso de Contratação.pdf.

SABRINA ANNE PEREIRA - 3º Sgt
SALC.1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA

Declaração Nº 29-SALC/DA/CMC

Curitiba, PR, 2 de abril de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO
Órgão: COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA
Sector Requisitante: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto da Licitação: Aquisição de contratação é serviço de locação de caminhão (por hora) com cesto, alcance de 22 metros ou mais de altura, com motorista devidamente habilitado e um operador de braço de elevação.
CONTRATAÇÃO DIRETA – Dispensa Eletrônica nº 90010/2025-CMC
Declaração
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. A demanda está de acordo com o Plano de Contratações Anual – PCA, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações sob o número 27/2024 . Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

MARCUS VINICIUS DE ARAÚJO ASSUNÇÃO - Maj
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contrato



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MARCUS VINICIUS DE ARAÚJO ASSUNÇÃO**, em 02/04/2025, às 15:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: rmy5-d9al-LVqO-fon6



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA

Declaração Nº 30-SALC/DA/CMC

Curitiba, PR, 2 de abril de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI - INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI - INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO
Órgão: COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA
Sector Requisitante: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS /DE/CMC Coa 4/DE/CMC
Objeto da Licitação: Aquisição de contratação é serviço de locação de caminhão (por hora) com cesto, alcance de 22 metros ou mais de altura, com motorista devidamente habilitado e um operador do braço de elevação.
CONTRATAÇÃO DIRETA – Dispensa Eletrônica nº 90010/2025
Declaração
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta, constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem: - Termo de Referência: II - Compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/3263688?tipo=TR Data da Extração: 20 MAR 25. - Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação/Prestação de Serviços Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/3358891?tipo=AC Data da extração: 21 MAR 25 (versão Ago/2023).
Ajustes e Justificativas
Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos, e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul, todos feitos diretamente no texto. As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado.

MARCUS VINICIUS DE ARAÚJO ASSUNÇÃO - Maj
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contrato



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MARCUS VINICIUS DE ARAÚJO ASSUNÇÃO**, em 02/04/2025, às 15:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: CLEW-4cwp-zj9q-3vQ6



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA

Declaração Nº 31-SALC/DA/CMC

Curitiba, PR, 2 de abril de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **MARCUS VINÍCIUS DE ARAÚJO ASSUNÇÃO- Major**, atualmente no cargo de **Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contrato**, declaro nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, e, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 232198

FONTE: 1050000415

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

UGR: 167503

PLANO INTERNO:C5ENEASCOMI

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA (OBJETO): Aquisição de contratação é serviço de locação de caminhão (por hora) com cesto, alcance de 22 metros ou mais de altura, com motorista devidamente habilitado e um operador do braço de elevação.

VALORES EMPENHADOS EM 2025 CONFORME CONSULTA COMPRAS.GOV

CATSER 25089 PDM 732: R\$ 0,00

MARCUS VINICIUS DE ARAÚJO ASSUNÇÃO - Maj



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MARCUS VINICIUS DE ARAÚJO ASSUNÇÃO**, em 02/04/2025, às 15:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ej6W-Antt-wj8v-WcAg



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA

Despacho Nº 52-SALC/DA/CMC

Curitiba, PR, 2 de abril de 2025.

Assunto: Despacho de execução de despesa

1. De acordo com o Despacho nº 46-/DA/CMC, seja executada a despesa mediante CONTRATAÇÃO DIRETA / Dispensa Eletrônica, de acordo com o Inciso II, do Art 75, da Lei 14.133, de 04 de Abril de 2021.
2. A contratação será precedida de divulgação de Aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa.
3. Acolho a justificativa apresentada e determino que sejam utilizados os recursos descritos no item 10. Adequação Orçamentária do Termo de Referência conforme abaixo:
 - a. ESFERA: 1 - PTRES: 232198 - FONTE: 1050000415 - ND: 33.90.39 - UGR: 167503 - PI: C5ENEASCOMI;
 - b. NC: 2025NC000052-DECEX DE 31JAN25 – SE: 14 – LOCAÇÃO BENS E MOV. OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS.

MARCUS VINICIUS DE ARAÚJO ASSUNÇÃO - Maj
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contrato



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MARCUS VINICIUS DE ARAÚJO ASSUNÇÃO**, em 02/04/2025, às 15:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: SIMh-WJH3-1KJ3-ryAW